



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023

Ano I - Edição 800

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

(Este documento contém **8** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 2

LEI Nº 1.452 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 2

LEI Nº 1.453 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 3

LEI Nº 1.454 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 4

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 069/2023 7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 070/2023 7

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 149/2022 8

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023

Ano I - Edição 800

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria vaga e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado uma vaga de serviços gerais no ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – QPAG – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macedônia-SP, 07 de novembro de 2023

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 07 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.452 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.452/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o art. 8º da lei 1.223 de 2017 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o enunciado do artigo 8 da Lei Municipal 1223/2017 de 21 de dezembro de 2017, sendo que o texto atual é o seguinte:

Artigo 8º. O número máximo de estagiários beneficiados com bolsa ou incentivo na Prefeitura será de oito (08).

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, a critério da Administração, abrir vagas de estágio sem o benefício de bolsa ou incentivo, com regulamentação por Decreto.

Passando a vigorar com o seguinte enunciado:

Artigo 8º. O número máximo de estagiários beneficiados com bolsa ou incentivo na Prefeitura será de quinze (15).

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, a critério da Administração, abrir vagas de estágio sem o benefício de bolsa ou incentivo, com regulamentação por Decreto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 07 de novembro de 2023.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023

Ano I - Edição 800

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 07 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.453 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.453/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022), no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$	270.000,00
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.027		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	R\$	225.000,00
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.027		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	R\$	180.000,00
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.027		



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023

Ano I - Edição 800

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	R\$	225.000,00
Fonte de Recurso:	02 - Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.027		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos ao Município de Macedônia, pelo Estado de São Paulo, pelo Fundo Estadual de Saúde, autorizado pela Resolução SS 146/2023.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Macedônia, 07 de novembro de 2023

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 07 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.454 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.454/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Art. 2º. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 3º. A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do município em estabelecer



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023

Ano I - Edição 800

políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

Art. 4º. As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, principalmente na priorização dos investimentos financeiros oriundos do Governo Federal para a educação infantil; priorização no Plano Plurianual e demais peças orçamentárias do município e nas articulações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

Art. 5º. A Política Municipal integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância, contemplando ações multidisciplinares.

Art. 6º. Fica estabelecido que o Município deverá, no prazo máximo de 30 dias a partir da aprovação desta Lei, instituir o **Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância** com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos, envolvendo os setores de Educação, Saúde, Assistência Social e de Cultura e Lazer.

§ 1º. A Secretaria de Educação Municipal ficará responsável pela coordenação do Comitê Intersetorial previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. A Secretaria de Educação Municipal manterá permanente articulação com as instâncias de coordenação das ações Federal, Estadual e Municipal de atenção à criança na primeira infância, visando à complementaridade das ações e ao cumprimento do dever do Município na garantia dos direitos da criança.

Art. 7º. O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, dentre outras atribuições, deverá:

Integrar conselhos de forma paritária com representantes governamentais e não-governamentais com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;
Criar, apoiar e participar de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;
Promover ou participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

Art. 8º. Os profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância terão acesso garantido e prioritário à qualificação, sob a forma de especialização e atualização, em programas que contemplem, entre outros temas, a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança.

§ 1º. O Município manterá instrumento individual de registro unificado de dados do crescimento e desenvolvimento da criança, assim como sistema informatizado, que inclua as redes pública de educação, para atendimento ao disposto neste artigo.

§ 2º. O município informará à sociedade a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância e o percentual que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 9º. O Município apoiará a participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sócio-familiar e comunitário visando, entre outros objetivos, à formação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com prioridade aos contextos que apresentem riscos ao desenvolvimento da criança.

Art. 10. A expansão da educação infantil deverá ser feita de maneira a assegurar a qualidade da oferta, com instalações e equipamentos que obedecem a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados conforme dispõe a Lei Federal 9.394/96 e com currículo e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica.

Art. 11. Quanto aos profissionais da Educação, fica determinado:

Especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023

Ano I - Edição 800

incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil;
Formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral.

§ 1º. As especializações e formação continuada dos profissionais da educação referidos no *caput* deste artigo poderão ser realizadas por meio de cursos de extensão oferecidos pelas Instituições de Ensino superiores públicas ou privadas, Institutos técnicos públicos ou privados ou cursos presenciais e *on-line*.

§ 2º. Caberá à Secretaria de Educação do Município acompanhar a realização dos referidos cursos de formação, podendo, inclusive, capacitar seu quadro de profissionais, organizando os referidos cursos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 07 de Novembro de 2023.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 07 de novembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023

Ano I - Edição 800

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 069/2023

PROCESSO Nº 115/2023.
DISPENSA Nº 069/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS KNJ9C98.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 069/2023. PROCESSO Nº 115/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS KNJ9C98. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada **AUTO ELÉTRICA CISFER**, CNPJ 67.781.401/0001-05 com sede na AV. Litério Grecco, 2415 – Fernandópolis - SP, no valor **R\$ 1.081,00 (mil e oitenta e um reais)**. Macedônia, 24 de outubro de 2023. Autorização: **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 07 de novembro de 2023.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 070/2023

PROCESSO Nº 116/2023.
DISPENSA Nº 070/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MICROONIBUS EEF 8308.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 070/2023. PROCESSO Nº 116/2023 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MICROONIBUS EEF 8308. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada **OFICINA MECANICA BOA VISTA LTDA**, CNPJ 33.157.681/0001-55

com sede na AV. Litério Grecco, 2397 – Terra das Paineiras - Fernandópolis - SP, no valor **R\$ 6.843,44 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Macedônia, 24 de outubro de 2023. Autorização: **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 07 de novembro de 2023.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023.
PROCESSO Nº 111/2023.

OBJETO: Selecionar proposta mais vantajosa objetivando **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM ENTREGAS PARCE-LADAS, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023. PROCESSO Nº 111/2023.** Do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP. **OBJETO:** Selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM ENTREGAS PARCE-LADAS, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.** **EDITAL:** Poderá ser retirado pessoalmente ou no site: www.macedonia.sp.gov.br. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 17/11/2023, às 09:00 Horas. LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal – Praça José Princi, 449 Fone/Fax (017) 3849-1162 – Macedônia-SP. Macedônia, 6 de novembro de 2023. Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 07 de Novembro de 2023

Ano I - Edição 800

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 7 de novembro de 2023.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – Processo nº 009/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento DE CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO E EMBUTIDOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OUTROS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS DIARIAMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II – Saldos Remanescentes de CR FOODS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES, para 2º colocados no certame: **itens 01, 02** a empresa **JOSEMARA RODRIGUES AÇOUGUE**; e **itens 08, 09** – Empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**;

AVISO: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2023 – **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento DE CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO E EMBUTIDOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA OUTROS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS DIARIAMENTE CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DE AJUTE Nº 104/2023: JOSEMARA RODRIGUES AÇOUGUE no valor de **R\$ 87.077,73 (oitenta e sete mil e setenta e sete reais e setenta e três centavos).**

EXTRATO DE AJUTE Nº 105/2023: MERCADO DONA NENA LTDA no valor de **R\$ 37.165,51 (trinta e sete mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

Data assinatura: 31/10/2023.

Vigência: 14/03/2024.

Autorização Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeita Municipal – 31 de outubro de 2023.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 149/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei nº 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Macedônia, um Termo Aditivo do Contrato 149/2022 cujo Extrato é o seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATO Nº 149/2022.

PROCESSO Nº 140/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal).

CONTRATADO: FERNANDO APARECIDO BRIGATTI, CPF 291.081.718-07, residente e domiciliado no município de Macedônia, Rodovia Antônio Faria, km 14, chácara Brigatti.

OBJETO DA LOCAÇÃO: UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, NA AVENIDA MARIA AUGUSTA, Nº 644, ESQUINA COM A RUA COMENDADOR ANTENOR MACHADO, CENTRO, MACEDÔNIA-SP, CONFORME CONSTA NAS AVALIAÇÃO, QUE INTEGRA O PRESENTE CONTRATO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

R\$ 31.329,48 (trinta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

Macedônia, 31 de outubro de 2023.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br na data de 7 de novembro de 2023.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora de Planejamento de Licitações e Contratações